



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-571/026/15

Câmara Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Bomfate.

Acompanha(m): TC-571/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 14 de março de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Águas de São Pedro, exercício de 2015, dando quitação ao Responsável Senhor Marcos Roberto Bomfate - Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada Lei.

Determinou, por fim, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 23 de março de 2017.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 18/04/17 - PÁG. 33